

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Cultura
Departamento do Patrimônio Histórico

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

Resolução nº. 10/96

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, observadas as disposições contidas no artigo 34 do Regimento Interno;

Considerando a necessidade de agilizar procedimentos, reduzindo o prazo de tramitação de processos no Conselho;

RESOLVE:

Artigo 1º - O regimento interno deste Conselho passa a vigorar com as seguintes alterações:

Artigo 20 -

§ 1º - Os assuntos e processos colocados em pauta na forma deste regimento, desde que relatados e com o respectivo voto do Conselheiro-Relator, poderão, a pedido deste ou a critério do Presidente, ser submetido ao Plenário, quando da ausência do Relator à reunião designada para sua discussão e julgamento.

§ 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, o relatório bem como o voto do Relator serão lidos pelo Presidente, passando-se à discussão e julgamento pelo plenário.

Artigo 29 -

§ 3º - Vencidos os prazos estabelecidos no "caput" e no parágrafo 1º deste artigo, o processo poderá ser redistribuído a outro Conselheiro, a critério do Presidente, devendo o primeiro relator designado devolver o processo à Secretária-Executiva, em 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que foi requisitado

§ 4º - No prazo para devolução estabelecido no parágrafo anterior, poderá o Conselheiro encaminhar o processo com o respectivo relatório e voto, que serão submetidos ao plenário na primeira reunião subsequente.

§ 5º - Na hipótese do parágrafo anterior e em caso da ausência do Conselheiro Relator, o relatório, bem como voto serão lidos pelo Presidente, passando-se à discussão e julgamento pelo plenário.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.